



Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género  
Presidência do Conselho de Ministros

Anexo à Acta de CCA de 15/4/2010

## Critérios de avaliação e classificação da ponderação curricular dos Técnicos Superiores

1. A análise curricular dos Técnicos Superiores é feita de acordo com os seguintes factores:

**1.1 Habilitações Académicas e Profissionais (HAP):** As Habilitações Académicas e Profissionais são avaliadas de acordo com os seguintes critérios de ponderação:

- Grau de Doutor: 20 valores;
- Grau de Mestre: 19 valores;
- Pós-graduação, CADAP, CAGEP, FORGEP: 18 valores;
- Grau de Licenciatura: 17 valores;
- Grau de Bacharelato ou equivalente (para trabalhadores provenientes da antiga Carreira Técnica): 16 valores.

**1.2. A experiência profissional (EP),** que pondera o desempenho efectivo de funções na respectiva carreira, é avaliada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{2EPC + EPR}{3}$$

em que:

EPC = Experiência Profissional na Carreira (Técnica Superior ou equiparada)

EPR = Experiência Profissional Relevante

**1.2.1. A experiência profissional na carreira (EPC)** avalia o desempenho efectivo de funções na carreira em que o avaliado está integrado e a duração desse desempenho traduzida em anos completos e é pontuada da seguinte forma:

Experiência profissional na carreira (anos)	Pontuação (0-20)
Até três (3) anos	10
Entre três e seis (6) anos	13
Até dez (10) anos	16
Até catorze (14) anos	17
Até dezasseis (16) anos	18
Até vinte (20) anos	19
A partir de vinte (20) anos	20

**1.2.2. A experiência profissional relevante (EPR)** é avaliada pela análise global do desempenho de funções do avaliado, face à sua complexidade e responsabilidade.

Consideram-se os seguintes subfactores e a sua correspondente classificação que, no total, **não pode exceder os 20 valores:**



Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género  
Presidência do Conselho de Ministros

Anexo à Acta de CCA de 15/4/2010

- a) Exercício de funções de reconhecido interesse público, designadamente como membros de gabinetes ministeriais = 3 valores;
- b) Desempenho de cargos de coordenação e supervisão em organismos públicos = 2 valores;
- c) Exercício de funções em órgãos de gestão e administração de pessoas colectivas públicas ou privadas de interesse público = 1 valor;
- d) Exercício de funções de relevante interesse social, designadamente como dirigente sindical = 1 valor;
- e) Exercício de cargos dirigentes de 1º grau – 3 valores; exercício de cargos dirigentes de 2º grau – 2 valores;
- f) Exercício de funções de representação dos serviços a nível interdepartamental ou superior, a nível internacional ou nacional:
  - A nível internacional = 2 valores;
  - A nível nacional = 1 valor.
- g) Participação em grupos de trabalho, por nomeação oficial:
  - Com coordenação do grupo de trabalho = 2 valores;
  - Sem coordenação do grupo de trabalho = 1 valor.
- h) Actividades lectivas relacionadas com a área profissional = 2 valores
- i) Monitorização de acções de formação = 1 valor por cada acção de formação até ao máximo de 2 valores;
- j) Participação em júris de concurso de selecção de pessoal, de aquisição de bens e serviços ou empreitadas de obras públicas, como membro efectivo = 2 valores;
- k) Publicação de documentos científicos directamente relacionados com a carreira ou cargo = 2 valores (1 por documento até ao máximo de 2 valores);
- l) Elaboração de documentos que contribuam para as boas práticas na gestão do serviço em que se inserem = 1 valor;
- m) Outras tarefas que potenciem a capacidade para o desempenho do posto do trabalho ou cargo = 2 valores;
- n) Louvores e condecorações – 0,5 valor por cada louvor individual ou condecoração e 0,25 valor por cada louvor colectivo, até ao máximo de 2 valores.

**1.3. A Valorização Profissional (VP)** pondera as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, tendo em conta a duração das acções de formação frequentadas pelos avaliados, directa (formação específica) e indirectamente (formação genérica), relacionadas com a área funcional, bem como a participação em congressos, seminários, colóquios, encontros, jornadas, palestras ou equiparados versando temas relacionados com aquela área funcional.

Considerar-se-á a formação específica e genérica, em função das áreas de actuação em que o avaliado exerce funções e será pontuada **até ao máximo de 20 valores**, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VP = \frac{2FPE + FPG}{3}$$

Em que:

VP = Valorização Profissional

FPE = Formação Profissional Específica

FPG = Formação Profissional Genérica



Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género  
Presidência do Conselho de Ministros

Anexo à Acta de CCA de 15/4/2010

1.3.1. **Formação profissional específica (FPE)**, é avaliada pelo número de acções de formação que se relacionam directamente com as áreas de actividade em que o avaliado exerce funções, de acordo com as ponderações e fórmula abaixo indicadas:

Nº acções	Duração das acções de formação (horas)	Pontuação (0-20)
A1	Até 30 ou sem duração comprovada	13
A2	Superiores a 30 e até 90	15
A3	Superiores a 90 e até 180	18
A4	Iguais ou Superiores a 180	20

$$FPE = \frac{A1 \times \text{Pontuação A1} + \dots + A4 \times \text{Pontuação A4}}{\text{Nº total de Acções de Formação}}$$

Em que:

A = nº de Acções de Formação de acordo com a respectiva duração;

1.3.2 Para efeitos de atribuição de pontuação, nos cursos com vários módulos é considerada, apenas, a totalidade das horas dos referidos cursos.

1.3.3 A participação em acções, cursos, congressos, colóquios e seminários que de acordo com o júri não se enquadrem nos nºs 1.3.1. e 1.3.2. não serão consideradas.

1.3.4 A formação profissional genérica, directamente e indirectamente relacionada com a área funcional, é pontuada até ao limite de 20 valores, e a avaliação final resulta da média ponderada das pontuações obtidas nos dois parâmetros de avaliação.

2. A avaliação da **Ponderação Curricular** dos trabalhadores integrados na carreira técnica superior é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = \frac{HAP + 3EP + VP}{5}$$

Em que:

HAP = Habilitações Académicas e Profissionais;

EP = Experiência Profissional;

VP = Valorização Profissional.



Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género  
Presidência do Conselho de Ministros

Anexo à Acta de CCA de 15/4/2010

## Critérios de avaliação e classificação da ponderação curricular dos Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais

1. A análise curricular dos Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais é feita de acordo com os seguintes factores:

**1.1 Habilitações Académicas e Profissionais (HAP):** As Habilitações Académicas e Profissionais são avaliadas de acordo com os seguintes critérios de ponderação:

- Habilitação igual à exigida para a função: 20 valores;
- Habilitação inferior à exigida para a função: 16 valores;

**1.2. A experiência profissional (EP),** que pondera o desempenho efectivo de funções na respectiva carreira, é avaliada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{2EPC + EPR}{3}$$

em que:

EPC = Experiência Profissional na Carreira

EPR = Experiência Profissional Relevante

1.2.1. A **experiência profissional na carreira (EPC)** avalia o desempenho efectivo de funções na carreira em que o avaliado está integrado e a duração desse desempenho traduzida em anos completos e é pontuada da seguinte forma:

Experiência profissional na carreira (anos)	Pontuação (0-20)
Até três (3) anos	10
Entre três e seis (6) anos	13
Até dez (10) anos	16
Até catorze (14) anos	17
Até dezasseis (16) anos	18
Até vinte (20) anos	19
A partir de vinte (20) anos	20

1.2.2. A **experiência profissional relevante (EPR)** é avaliada pela análise global do desempenho de funções do avaliado, face à sua complexidade e responsabilidade.

Consideram-se os seguintes subfactores e a sua correspondente classificação que, no total, **não pode exceder os 20 valores:**

- a) Exercício de funções de reconhecido interesse público, designadamente como membros de gabinetes ministeriais = 3 valores;
- b) Desempenho de cargos de coordenação e supervisão em organismos públicos = 2 valores;



Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género  
Presidência do Conselho de Ministros

Anexo à Acta de CCA de 15/4/2010

- c) Exercício de funções em órgãos de gestão e administração de pessoas colectivas públicas ou privadas de interesse público = 1 valor;
- d) Exercício de funções de relevante interesse social, designadamente como dirigente sindical = 1 valor;
- e) Exercício de funções de chefia de unidades ou sub-unidades orgânicas – 3 valores; exercício de funções de coordenação – 2 valores;
- f) Exercício de funções de representação dos serviços a nível interdepartamental ou superior, a nível internacional ou nacional:
  - a. - A nível internacional = 2 valores;
  - b. - A nível nacional = 1 valor.
- g) Participação em grupos de trabalho, por nomeação oficial:
  - a. - Com coordenação do grupo de trabalho = 2 valores;
  - b. - Sem coordenação do grupo de trabalho = 1 valor.
- h) Actividades lectivas relacionadas com a área profissional = 2 valores
- i) Monitorização de acções de formação = 1 valor por cada acção de formação até ao máximo de 2 valores;
- j) Participação em júris de concurso de selecção de pessoal, de aquisição de bens e serviços ou empreitadas de obras públicas, como membro efectivo = 2 valores;
- k) Publicação de documentos científicos directamente relacionados com a carreira ou cargo = 2 valores (1 por documento até ao máximo de 2 valores);
- l) Elaboração de documentos que contribuam para as boas práticas na gestão do serviço em que se inserem = 1 valor;
- m) Outras tarefas que potenciem a capacidade para o desempenho do posto do trabalho ou cargo = 2 valores;
- n) Louvores e condecorações – 0,5 valor por cada louvor individual ou condecoração e 0,25 valor por cada louvor colectivo, até ao máximo de 2 valores.

**1.3. A Valorização Profissional (VP)** pondera as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, tendo em conta a duração das acções de formação frequentadas pelos avaliados, directa (formação específica) e indirectamente (formação genérica), relacionadas com a área funcional, bem como a participação em congressos, seminários, colóquios, encontros, jornadas, palestras ou equiparados versando temas relacionados com aquela área funcional.

Considerar-se-á a formação específica e genérica, em função das áreas de actuação em que o avaliado exerce funções e será pontuada **até ao máximo de 20 valores**, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VP = \frac{2FPE + FPG}{3}$$

Em que:

VP = Valorização Profissional

FPE = Formação Profissional Específica

FPG = Formação Profissional Genérica

**1.3.1. Formação profissional específica (FPE)**, é avaliada pelo número de acções de formação que se relacionam directamente com as áreas de actividade em que o avaliado exerce funções, de acordo com as ponderações e fórmula abaixo indicadas:



Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género  
Presidência do Conselho de Ministros

Anexo à Acta de CCA de 15/4/2010

Nº acções	Duração das acções de formação (horas)	Pontuação (0-20)
A1	Até 30 ou sem duração comprovada	13
A2	Superiores a 30 e até 90	15
A3	Superiores a 90 e até 180	18
A4	Iguais ou Superiores a 180	20

$$FPE = \frac{A1x \text{ Pontuação A1} + \dots\dots\dots A4x \text{ Pontuação A4}}{\text{Nº total de Acções de Formação}}$$

Em que:

A = nº de Acções de Formação de acordo com a respectiva duração;

1.3.2 Para efeitos de atribuição de pontuação, nos cursos com vários módulos é considerada, apenas, a totalidade das horas dos referidos cursos.

1.3.3 A participação em acções, cursos, congressos, colóquios e seminários que de acordo com o júri não se enquadrem nos nºs 1.3.1. e 1.3.2. não serão consideradas.

1.3.4 A formação profissional genérica, directamente e indirectamente relacionada com a área funcional, é pontuada até ao limite de 20 valores, e a avaliação final resulta da média ponderada das pontuações obtidas nos dois parâmetros de avaliação.

2. A avaliação da **Ponderação Curricular** dos trabalhadores integrados na carreira técnica superior é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = \frac{HAP + 3EP + VP}{5}$$

Em que:

HAP = Habilitações Académicas e Profissionais;

EP = Experiência Profissional;

VP = Valorização Profissional.